LEI Nº 259/89-GP MACAÍBA, 31 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre a doação de Móveis e Imóveis, constante da relação em anexo, à Escola Municipal Dr. Severiano, nesta cidade de Macaíba, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder por doação dos bens Móveis e Imóveis, constantes da relação em anexo, pertencentes ao Patrimônio Municipal, à Escola Municipal Dr. Severiano, Ensino de 1º e 2º Graus, localizada neste município.

Art. 2º - Os bens referidos anteriormente servirão para instruir o processo de Estadualização da Escola Municipal acima citada.

Art. 3º - O processo de pedido de Estadualização, recebeu o nº 004560/89, e tem curso normal perante a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - Fica a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, por força desta doação, com a responsabilidade financeira dos docentes já lotados na referida Escola.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 31 DE JULHO DE 1989.

Mônica Nóbrega Dantas
MÔNICA NÓBREGA DANTAS
PREFEITA